



PARECER Nº 07/2023

EMENTA: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES. ART. 76 DA LEI MUNICIPAL Nº 132/97.

Trata-se de parecer referente ao requerimento da Sra. **MARIA VERONICA CLAUDINO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob n. 035.761.254-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Assistente Administrativo, em que é solicitado a concessão de licença sem vencimentos com período de 02 (dois) anos, tendo como vigência a partir do dia 08 de janeiro de 2023.

Dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Ingá:

Art. 76. A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

Diante do exposto, **OPINA** esta Procuradoria Jurídica pela concessão da licença sem remuneração pelo período de 08 de janeiro de 2023 até 08 de janeiro de 2025.

É o Parecer, SMJ.

À consideração superior.

Ingá/PB, 24 de janeiro de 2023.

JOSEVALDO ALVES DE ANDRADE SEGUNDO
Assinado de forma digital por JOSEVALDO ALVES DE ANDRADE SEGUNDO
Dados: 2023.01.24 09:56:11 -03'00'

JOSEVALDO ALVES DE ANDRADE SEGUNDO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO – OAB/PB 18.836

Assinado de acordo com a lei 7.110/2023
A. Z. Z. Z.

